



POLÍTICA DE GRATUIDADE REGULAMENTAR SESI - DF - 2020

O Decreto nº 6.637/2008 alterou o Regulamento do Sesi e estabeleceu patamares que visaram à evolução, no prazo de seis anos, da aplicação dos recursos compulsórios em Educação Básica e Continuada. Segundo consta do Decreto, o percentual partiria de 28% até alcançar, em 2014, o patamar de 33,33% da Receita Líquida de Contribuição Compulsória, e dessa Receita, 16,67% destinados às vagas gratuitas.

A oferta de vagas gratuitas do Regional DF foi orientada pelo documento denominado "Referenciais da Gratuidade Sesi 2019", elaborado pelo Departamento Nacional do Sesi e que norteia a oferta dessas vagas em cursos e programas de na Educação Básica e continuada e de ações educativas desenvolvidas pelo Sesi, destinadas a pessoas de baixa renda.

1 – Disposições Gerais

- a. As ações de gratuidade serão destinadas aos trabalhadores de baixa renda e seus dependentes matriculados na educação básica;
- b. A condição de baixa renda, estabelecida no Decreto nº 6.637/2008, será atestada mediante Autodeclaração, feita de próprio punho pelo postulante;
- c. A divulgação das vagas destinadas à gratuidade será feita junto às indústrias brasilienses e comunidade em geral. O objetivo é contemplar os industriários e/ou seus dependentes, assim como, os cidadãos da comunidade que se enquadrarem nos requisitos dispostos no Decreto nº 6.637/2008;
- d. A divulgação das vagas destinadas a gratuidade se dará por meio de Edital. O instrumento convocatório será divulgado à comunidade em geral, por meio de instrumento de comunicação de ampla publicidade; e
- e. Considerando o percentual de 16,67% da Receita Líquida de Contribuição Compulsória definido no Decreto nº 6.637/2008 e o seu orçamento anual, o Sesi DF define as vagas destinadas a gratuidade regulamentar.

POLÍTICA DE GRATUIDADE REGULAMENTAR SESI - DF - 2020

2 – Gratuidade Regulamentar na Educação Básica

Para o ano de 2020, o Sesi/DF define a oferta das seguintes vagas na gratuidade regulamentar:

- a. Novas vagas na 1ª Série do Novo Ensino Médio;
- b. Vagas remanescentes para 2ª série do Novo Ensino Médio;
- c. Vagas remanescentes do Ensino Médio Regular para a 2ª e 3ª séries;
- d. Vagas remanescentes no Ensino Fundamental Anos Iniciais para o 3º, 4º e 5º anos;
- e. Vagas remanescentes no Ensino Fundamental Anos Finais para 6º, 7º, 8º e 9º anos;
- f. Vagas na Educação de Jovens e Adultos – EJA dos anos iniciais e anos finais do Fundamental e do Ensino Médio.

3 – Da Retificação

Na hipótese de retificação da presente Política de Gratuidade, o Sesi/DF/DF deverá fazer constar no documento quais são as alterações propostas, assim como, dar publicidade nos mesmos moldes que fora dado ao documento original. Caso a alteração ocorra após a publicação do Edital de Gratuidade, este deverá ser republicado, fazendo constar as alterações, sendo defeso a inclusão de regra que impliquem na restrição do objeto inicialmente definido.

Brasília, 30 de agosto de 2019.



Maria Gricelia Pinheiro De Melo
Superintendente